



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 039/2021
EDITAL Nº 037/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021

Aos **20(vinte) dias do mês de Agosto de 2021, às 09:00 horas**, na sede do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, localizada à Pça. Pe. Alderigi nº 216, centro, presentes, o **Pregoeiro, Cleber de Oliveira Melo, mais a presença da Equipe de Apoio, Sérgio José da Silva e Karen Ap. da Fonseca, mais os representantes credenciados das empresas participantes, relacionados no final desta ata, em "EMPRESAS PARTICIPANTES"**, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações e do Decreto Municipal nº 138/2009, de 03.03.2009 e demais normas legais aplicáveis, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, RESOLVEM registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos descontos oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram julgadas e classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

01 - DO OBJETO:

Registro de Preços, objetivando a aquisição de peças em geral, destinadas à manutenção das linhas leves e pesadas da frota municipal, conforme especificado no Anexo II-Modelo de Proposta.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de um ano, à partir da Homologação da referida ATA.
- II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e do Decreto Municipal nº 138/2009, de 03.03.2009, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.
- III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DAS RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS E DO PREÇO

As Rubricas Orçamentárias para pagamento são as seguintes:

RUBRICA	FICHA	FORTE	DEPARTAMENTO
02.02.04.0122.0003.2.008-339030	011	100	Departamento Municipal de Administração Geral
02.02.04.0122.0003.2009-339030	016	100	Departamento Municipal de Administração Geral
02.02.04.0122.0003.2010-339030	019	100	Departamento Municipal de Administração Geral
02.04.08.0244.0006.2.051-339030	054	100	Assistência Social Geral
0204082440041 2064 339030	69	129	Assistência Social Geral
0205103010007 2.023 339030	84	102	Fundo Municipal de Saúde
0205103010047 2.090 339030	107	159	Fundo Municipal de Saúde
0206123610012 2.058 339030	152	101	Dep. Municipal de Educação
0206123610013 2.032 339030	157	101	Dep. Municipal de Educação
0206123610046 2.085 339030	169	145	Dep. Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitações

0207154520019 2.039 339030	205	100	Dep. Municipal de Utilidade Pública e Vias Urbanas
0210267820028 2.048 339030	243	100	Dep. Municipal de Estradas de Rodagem
0205103010049 2.092 339030	115	155	Fundo Municipal de Saúde
Recursos próprios da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas e/ou de repasses federal e estadual			

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do **Decreto nº 138/2009, de 03.03.2009**, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da tabela oficial, mediante aplicação do desconto registrado pela empresa detentora da presente Ata.

IV - O valor estimado da Ata de Registro de Preços é de R\$ **360.000,00**.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de no máximo 48(quarenta e oito horas), e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Tesouraria, até 15(quinze) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pelo Almoxarifado Central.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder as especificações exigidas, no edital da Concorrência que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor de Compras, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pelo Setor de Compras, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de licitação.

VII - A(s) empresa(s) detentora(s) da presente ata fica(m) obrigada(s) a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas, dentro do prazo de validade do Registro de Preços.

08 - DAS PENALIDADES

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente. instrumento de registro, ensejará a aplicação das



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitações

penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores, ao critério da Administração.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, e vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

* no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitações

de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

D - Fica o licitante vencedor na obrigação de apresentar em 05(cinco) dias úteis as tabelas constantes do objeto deste edital.

O almoxarifado da prefeitura municipal é a seção designada para acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto desta licitação, através de seu responsável.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Servidor requisitante.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital da Concorrência e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - Fica eleito o foro da Comarca de Santa Rita de Caldas, estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

EMPRESAS PARTICIPANTES	
RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO/CNPJ
Auto Peças Bom Jesus Ltda	Rua Cel. Brito Filho, 610 – Bairro Vila Verde – CEP: 37554-260, em POUSO ALEGRE-MG, inscrita no CNPJ Nº 23.946.916/0001-34, neste ato representada por José Ronaldo de Oliveira
MM Comercio de Peças Ltda.	Rua Maria Antônia de Souza, 32 – Santa Angelina – Pouso Alegre/MG – CEP: 37.550-362 – CNPJ: 07.811.324/0001-59, neste ato representada por Josimar André Silva
Tratorvale Pouso Alegre Comércio de Peças Ltda	Av. Prefeito Olavo Gomes de Oliveira, 1.905/1 – Bairro Jardim Olímpico – EP: 37550-420, em POUSO ALEGRE-MG, inscrita no CNPJ Nº 05.091.121/0001-00, neste ato representada por Thays Aparecida Nunes Guimarães
Troiani Rolamentos Ltda.	Rua Marechal Deodoro, 930 – Centro – Poços de Caldas/MG – CEP: 37.701-014 – CNPJ: 17.357.005/0001-79, neste ato representada por Helton Romanelly de Moraes
Unimáquinas Peças e Serviços Eireli-EPP	Rua Dr. Célio Andrade de Oliveira, 100 – Foch – Pouso Alegre/MG – CEP: 37.550-000 – CNPJ: 23.127.020/0001-23, neste ato representada por Carlos Henrique da Mota
Licentrador Comércio, Importação e Exportação Eireli-EPP	Rua Sergipe nº 4075 – Vila Paulista – CEP: 15803-160, em CATANDUVA/SP – CNPJ Nº 11371.179/0001-00, neste ato representada por Valdecir Rodrigues de Abreu
Auto Peças Comendador Ltda-EPP	Av. Pinto Cobra, 1.000 – Bairro Gleba Alberto de Barros Cobra – CEP: 37554-142, em POUSO ALEGRE-MG – CNPJ Nº 01.756.649/0001-08, neste ato representada por José Denilson Pinto
Poços Parts Comércio de Peças e Acessórios Ltda	Rua Mal. Deodoro, 447 – Centro – CEP: 37701-014, em POÇOS DE CALDAS-MG – CNPJ Nº 71.356.968/0001-01, neste ato representada por Gabriel Pereira da Silva
Varejão das Peças Ltda	Rua Tomaz Antônio Gonzaga, 195/01 – Bairro São José do Alegre – CEP: 37554-017, em POUSO ALEGRE – MG – CNPJ Nº 17.314.049/0001-69, neste ato representada por Leandro Garcia Pereira



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitações

CLASSIFICAÇÃO

VEÍCULOS LINHAS LEVE/PESADA - VALOR DO DESCONTO PERCENTUAL SOBRE O CATÁLOGO DE PEÇAS BARROS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA CLASSIFICADA	DESCONTO-%
1.	Veículo Citroen linha leve	Auto Peças Bom Jesus Ltda	25%
2.	Veículo Chevrolet	Auto Peças Comendador Ltda-EPP	25%
3.	Veículo Fiat linha leve	Troiani Rolamentos Ltda	25%
4.	Veículo Ford linha pesada	Troiani Rolamentos Ltda	25%
5.	Moto Honda	Troiani Rolamentos Ltda	24%
6.	Veículo Iveco linha pesada	Troiani Rolamentos Ltda	25%
7.	MB linha pesada	Auto Peças Bom Jesus Ltda	27%
8.	Trucado VW linha pesada	Auto Peças Comendador Ltda-EPP	25%
9.	Veículo Toyota linha leve	Troiani Rolamentos Ltda	24%
10.	Veículo Volare linha pesada	Auto Peças Comendador Ltda-EPP	25%
11.	Veículo VW linha leve	Troiani Rolamentos Ltda	26%
12.	Veículo Renault linha leve	Auto Peças Bom Jesus Ltda	25%
13.	Veículo Peugeot linha leve	Auto Peças Bom Jesus Ltda	25%

VEÍCULOS DAS LINHAS LEVE/PESADA - VALOR DO DESCONTO PERCENTUAL SOBRE AS PEÇAS CONSTANTES NOS CATÁLOGOS DE SEUS RESPECTIVOS FABRICANTES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA CLASSIFICADA	DESCONTO-%
14.	Veículo Citroen linha leve	Auto Peças Bom Jesus Ltda	25%
15.	Veículo Chevrolet	Varejão das Peças Ltda-EPP	25%
16.	Veículo Fiat linha leve	M.M. Comércio de Peças Eireli-EPP	30%
17.	Veículo Ford linha pesada	M.M. Comércio de Peças Eireli-EPP	31%
18.	Moto Honda	Auto Peças Comendador Ltda-EPP	25%
19.	Veículo Iveco linha pesada	M.M. Comércio de Peças Eireli-EPP	31%
20.	MB linha pesada	Auto Peças Com Jesus Ltda	28%
21.	Trucado VW linha Pesada	M.M.Comércio de Peças Eireli-EPP	33%
22.	Veículo Toyota linha leve	Varejão das Peças Ltda-EPP	24%
23.	Veículo Volare linha pesada	Auto Peças Bom Jesus Ltda	25%
24.	Veículo VW linha leve	Varejão das Peças Ltda-EPP	26%
25.	Veículo Renault linha leve	Auto Peças Bom Jesus Ltda	25%
26.	Veículo Peugeot linha leve	Varejão das Peças Ltda-EPP	25%

MÁQUINAS PESADAS - VALOR DO DESCONTO PERCENTUAL SOBRE O CATÁLOGO DE PEÇAS DO DER - MG

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA CLASSIFICADA	DESCONTO-%
27.	Case	Tratorvale Pouso Alegre Comércio de Peças Ltda	25%
28.	JCB	Tratorvale Pouso Alegre Comércio de Peças Ltda	27%
29.	New Holand	Unimáquinas Peças e Serviços Eireli	25%
30.	Caterpillar	Unimáquinas Peças e Serviços Eireli	27%
31.	Randon	Unimáquinas Peças e Serviços Eireli	26%
32.	XCMG Retro-Escavadeira XT870BR	Tratorvale Pouso Alegre Comércio de Peças Ltda	24%
33.	XCMG Rolo Compactador vibratório de tambor com kit patas - mod. XS123PDP	Unimáquinas Peças e Serviços Eireli	24%

PEÇAS ELÉTRICAS PARA TODAS AS MARCAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA CLASSIFICADA	DESCONTO-%
34.	Catálogo peças elétricas Furacão	Poços Parts Comércio de Peças e Acessórios Ltda	23%

HABILITAÇÃO

Todas empresas foram habilitadas, uma vez apresentaram a documentação de habilitação em conformidade com o edital.

OCORRÊNCIAS

A empresa Auto Peças Comendador Ltda-EPP, apresentou o Certificado de Regularidade do -CRF/FGTS, vencido em 13.08.2021. Porém, devido a empresa ser EPP, foi concedido o prazo de 05(cinco) dias úteis, já prorrogáveis, para que apresente o novo CRF.

ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitações


O encerramento dos trabalhos deu-se às 11:50 horas

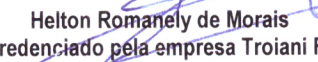

Cleber de Oliveira Melo
Pregoeiro


Sérgio José da Silva
Equipe de Apoio


Karen Ap. da Fonseca
Equipe de Apoio

Josimar André Silva
Representante por procuração da empresa MM Comercio de Peças Ltda.


Carlos Henrique da Mota
Representante por procuração da empresa Unimáquinas Peças e Serviços Ltda.


Helton Romanelly de Moraes
Representante Credenciado pela empresa Troiani Rolamentos Ltda.


José Ronaldo de Oliveira
Sócio-proprietário da empresa Auto Peças Bom Jesus Ltda


Thays Aparecida Nunes Guimarães
Representante Credenciado da empresa Tratorvale Pouso Alegre Comércio de Peças Ltda

Valdecir Rodrigues de Abreu
Representante da empresa Licenttractor Comércio, Importação e Exportação Eireli-EPP


José Denilson Pinto
Representante da empresa Auto Peças Comendador Ltda

Gabriel Pereira da Silva
Representante da empresa Poços Parts Com. de Peças e Acessórios Ltda – EPP


Leandro Garcia Pereira
Representante da empresa Varejão das Peças Ltda